



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa realizar pequenos reparos em prédios públicos, instalação e infraestrutura de eletrocalhas e passagem de cabeamento de redes, construção de cobertura para registro de água nas unidades de saúde com proteção de tela, limpeza e restauração de calhas e outros pequenos serviços incluindo a mão-de-obra, materiais e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Com os serviços a serem contratados, a administração pública municipal estará adequando os consultórios e médicos para o devido atendimento bem como equipando com internet e garantindo a proteção dos registros de água. .

O prédio do setor de especialidades como outros da prefeitura receberam novos médicos para atender a demanda existente, diante disto é necessário a execução de pequenas adaptações no espaço físico existente.

Acreditamos que com estas melhorias atenderemos não só os servidores garantindo melhores condições de trabalho, mas a toda população de Engenheiro Coelho também.

Fundamentado no art. 75º, II da Lei Municipal n.º 14.133/2021, a modalidade licitatória escolhida foi a de dispensa, empreitada global menor preço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para os fins deste termo de referência, considera –se:

INTERNA

- Instalação de rede de água e esgoto;
- Colocação de pia e vaso sanitário;



- Acabamento nos locais de intervenção;
- Pintura necessárias

EXTERNA

- Manutenção de calha.
- Limpeza de calha
- Construção de abrigos dos registros de água

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a fornecer a garantia mínima de no mínimo 06 (seis) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo, para os serviços realizados.

Na Hipótese de a empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecera esta.

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentam defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, as suas expensas, sem ônus para o Município, designando para tanto um profissional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo Município.

A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede do Centro de Especialidades e nas demais Unidades de Saúde do Município:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - Rua 13 de Maio, 103 – Centro

ESF 1 PARQUE DAS INDUSTRIAS - Rua João Berton, 782- Parque das Industrias



ESF2 JARDIM MINAS GERAIS - Rua Alexandre Bonin, 354 - Jardim Minas Gerais

ESF 3 JARDIM SÃO PAULO - Rua Antônio Batistela, 360 - Jardim São Paulo

ESF 4 SONHO MEU - Rua Antônio Batistela, 360 - Jardim São Paulo

UBS DR LUCYEN ALVES DA COSTA - Rua Delci Reis Grellmann, s/n - Cidade Universitária

PAI- PRONTO ATENDIMENTO IMEDIATO - Rua Teófilo Haeck, 520 – Centro.

PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE -

Todo o serviço deverá ser efetuado no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar a entrega dos serviços;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa contratada, pertinentes ao objeto da contratação;
- Zelar pelo bom andamento na presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada ;
- Relacionar-se com a empresa contratada através de servidor designado pelo Município o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa contratada a ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

A Contratada obriga-se a:



- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no processo presente Termo de referência;
- Responder, independente da fiscalização e de acompanhamento pelo município, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à contratante, ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no do presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, inclusive pela retirada de materiais, quando constatadas quaisquer impropriedades, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em Lei;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto da contratação, arcando com todos os custos, salários, transportes, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- A empresa contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objetos da contratação, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agira com proposto, apto a representar a empresa contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- Cumprir as orientações do fiscal da contratação, exceto as que infringirem normas legais;
- Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer fatos extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento das obrigações par adoção imediata das medidas cabíveis;
- É vedado, à empresa contratada, transferir no todo ou em parte, as obrigações da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo material necessário constante neste termo de referência, bem como em seus anexos.



7. RECISÃO

A contratação poderá ser rescindida pelo Município, independente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas no, artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas, bem como das medidas cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária previsto para o corrente exercício.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação do serviço será realizada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 22 de fevereiro de 2024.

MAURICIO DE OLIVEIRA PIRES
DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS